



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 118, DE 2022

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação.

Autor: Prefeito Municipal

Relator: Vereador LINDOMAR JOSÉ DOS REIS

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC), no último dia 7 de novembro, para parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, o Projeto de Lei n.º 118, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal.

O projeto é dividido em três artigos, a saber:

O art. 1º autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das dotações discriminadas no artigo.

O art. 2º informa que, para abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte: 155 – Transferência do Estado para Saúde.

O art. 3º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

É, síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orçamentária Anual pode modificada por meio de créditos adicionais. No caso em estudo, o projeto pede autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, para reforçar os saldos de duas dotações da unidade Secretaria Municipal de Saúde (fichas orçamentárias 184 e 254), cujos recursos se destinam a despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde.

Em observância ao que estabelecem o art. 167, *caput* e inciso V, da Constituição Federal, e o art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o projeto informa, no art. 2º, que os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito adicional decorrem de excesso de arrecadação, apurado no exercício.

Trata-se da fonte recursal prevista no § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964.

O Prefeito Municipal informou, mediante o Ofício n.º 112/2022-GP/PMI, que, até o mês de agosto do corrente ano, foi apurado excesso de arrecadação de R\$ 15.401.818,78.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

Esse valor é um pouco inferior ao limite já autorizado por esta Casa para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação. Acredita-se, no entanto, que essa fonte de recurso é suficiente para atender aos créditos abertos.

Há que considerar ainda a tendência de arrecadação acima da estimada, até o final do corrente exercício financeiro. Ou seja, a tendência é que haja excesso de arrecadação também nos meses que restam para encerrar o atual exercício.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 118, de 2022, com a recomendação de que o Poder Executivo acompanhe com cautela a execução orçamentária a fim apurar a real existência de excesso de arrecadação para atender à abertura de créditos adicionais.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2022.

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Presidente e Relator

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Membro

WELBEMAR ALVES XAVIER
Membro